

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**

Palácio da Justiça Rio Tocantins, Praça dos Girassóis, sn - Bairro Centro - CEP 77015007 - Palmas - TO - <http://www.tjto.jus.br>
Tribunal de Justiça

Ata Nº 314 de 06 de julho de 2021.**PRESIDÊNCIA/1CRIM**

Ata da 11ª Sessão Ordinária Virtual da 1ª Câmara Criminal do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.
Presidência do Excelentíssimo Senhor DESEMBARGADOR **ADOLFO AMARO MENDES**.

Aos **22 (vinte e dois)** dias do mês de **junho** do ano de **2021**, na sala de reuniões da 1ª Câmara Criminal do Tribunal De Justiça Do Tocantins, presentes os ilustres DESEMBARGADOR es **ADOLFO AMARO MENDES** – Presidente, **ÂNGELA PRUDENTE** e **EURÍPEDES LAMOUNIER** e os Juizes **JOCY GOMES DE ALMEIDA**, Juiz convocado em substituição ao DESEMBARGADOR **RONALDO EURÍPEDES** e **RICARDO FERREIRA LEITE** em substituição ao DESEMBARGADOR **MARCO VILLAS BOAS**. O Ministério Público fez-se presente na pessoa do Procurador de Justiça **JOÃO RODRIGUES FILHO**. A Sessão por videoconferência para sustentação oral pelo Sistema VC Meeting teve início no dia 22/6/2021 às 14h e término às 14h39. Não havendo impugnação, foi aprovada a ata da sessão anterior. **FEITOS JUDICIAIS JULGADOS: 1-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0000744-76.2016.8.27.2727. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CRIMINAL**. APELANTE: ESIO FRANCINEY OLIVEIRA ALMEIDA.ADVOGADO: PAULO ROBERTO DA SILVA (OAB TO00284A) APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO PROCURADOR: DIEGO NARDO. RELATOR: JUIZ **RICARDO FERREIRA LEITE**. **DECISÃO:** A 1ª TURMA JULGADORA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS POR ESIO FRANCINEY OLIVEIRA ALMEIDA, MANTENDO INCÓLUME O ACÓRDÃO EMBARGADO, PELOS FUNDAMENTOS CONSIGNADOS. **2-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0000979-23.2018.8.27.2711**. APELANTE: LUIZ FERNANDO ALVES CARDOSO MARTINS.DEFENSORA PÚBLICA: ESTELLAMARIS POSTAL. APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO. PROCURADOR: RICARDO VICENTE DA SILVA. DEFENSORA PÚBLICA: ESTELLAMARIS POSTAL. RELATOR: JUIZ RICARDO FERREIRA LEITE. **DECISÃO:** A 1ª TURMA JULGADORA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DAR PARCIAL PROVIMENTO À APELAÇÃO INTERPOSTA POR LUIZ FERNANDO ALVES CARDOSO, PARA REFORMAR A SENTENÇA RECORRIDA MINORANDO A REPARAÇÃO PECUNIÁRIA FIXADA PARA O VALOR DE R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS). **3-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0034502-98.2020.8.27.2729**. APELANTE: CLAUDIONI SIMÕES DE MORAIS ADVOGADO: ESTELLAMARIS POSTAL APELANTE: GEORLAN EVANGELISTA DE CARVALHO ADVOGADO: ESTELLAMARIS POSTAL. APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO. PROCURADOR: ANA PAULA REIGOTA FERREIRA CATINI. RELATOR: Juiz RICARDO FERREIRA LEITE. **DECISÃO:** A 1ª TURMA JULGADORA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DE APELAÇÃO INTERPOSTO EM FAVOR DE CLAUDIONI SIMÕES DE MORAIS E GEORLAN EVANGELISTA DE CARVALHO, PARA MANTER INALTERADA A SENTENÇA QUE QUE OS CONDENOU, RESPECTIVAMENTE, À PENA DE 07 (SETE) ANOS, 06 (SEIS) MESES E 20 (VINTE) DIAS DE RECLUSÃO, A SER CUMPRIDA NO REGIME INICIAL FECHADO, BEM COMO AO PAGAMENTO DE 40 (QUARENTA) DIAS-MULTA, CUJO VALOR UNITÁRIO FOI ARBITRADO NO MÍNIMO LEGAL, E À PENA DE 06 (SEIS) ANOS DE RECLUSÃO, A SER CUMPRIDA NO REGIME INICIAL FECHADO, BEM COMO AO PAGAMENTO DE 30 (TRINTA) DIAS-MULTA, CUJO VALOR UNITÁRIO FOI ARBITRADO NO MÍNIMO LEGAL, PELA PRÁTICA DO CRIME PREVISTO NO ARTIGO 157, § 2º, INCISOS II E VII, DO CÓDIGO PENAL. **4-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0010124-07.2017.8.27.2722**. APELANTE: EDICLÉIA ALMEIDA ALENCAR ADVOGADO: WALACE PIMENTEL (OAB TO01999B) APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO PROCURADOR: ABEL ANDRADE LEAL JUNIOR.

RELATOR: Juiz RICARDO FERREIRA LEITE. **DECISÃO:** A 1ª TURMA JULGADORA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO INTERPOSTA POR EDICLÉIA ALMEIDA ALENCAR, MANTENDO INALTERADA A SENTENÇA RECORRIDA QUE CONDENOU A APELADA AO CUMPRIMENTO DA PENA DESCRITA NOS ARTIGOS 299, PARÁGRAFO ÚNICO, DO CÓDIGO PENAL. **5-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0003195-23.2020.8.27.2731** APELANTE: CELIO WANDERLEY SILVA. ADVOGADO: ESTELLAMARIS POSTAL. APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO. PROCURADOR: MOACIR CAMARGO DE OLIVEIRA. PROCURADOR: NAIDES CESAR SILVA RELATOR: Juiz RICARDO FERREIRA LEITE. **DECISÃO:** A 1ª TURMA JULGADORA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO À PRESENTE APELAÇÃO, A FIM DE MANTER INALTERADA A SENTENÇA QUE CONDENOU O APELANTE À PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE DE 2 (DOIS) ANOS, 10 (DEZ) MESES E 12 (DOZE) DIAS DE RECLUSÃO EM REGIME SEMIABERTO, PELA PRÁTICA DO CRIME CAPITULADO NO ARTIGO 129, § 1º, INCISO I E ARTIGO 147, CAPUT, C.C ARTIGO 69, TODOS DO CÓDIGO PENAL, COM AS IMPLICAÇÕES DA LEI Nº 11.340, DE 2006. **6-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0001040-82.2018.8.27.2742** APELANTE: ANTONIO FILHO PEREIRA DA SILVA ADVOGADO: ESTELLAMARIS POSTAL APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO. PROCURADOR: DIEGO NARDO RELATOR: Juiz RICARDO FERREIRA LEITE. **DECISÃO:** A 1ª TURMA JULGADORA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DE ANTÔNIO FILHO PEREIRA DA SILVA, PARA MANTER INALTERADA A SENTENÇA QUE CONDENOU O APELANTE À PENA 3 (TRÊS) ANOS E 8 (OITO) MESES DE RECLUSÃO, INICIALMENTE NO REGIME SEMIABERTO, E AO PAGAMENTO DE 15 (QUINZE) DIAS-MULTA, NO VALOR UNITÁRIO MÍNIMO, PELA PRÁTICA DO CRIME DE FURTO QUALIFICADO PREVISTO NO ARTIGO 155, §§ 1º E 4º, INCISOS I E II, DO CÓDIGO PENAL. **7-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0000686-90.2018.8.27.2731**, APELANTE: JULIANO CECATO FAVARATO ADVOGADO: ESTELLAMARIS POSTAL APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO. PROCURADOR: VERA NILVA ÁLVARES ROCHARELATORA: DESEMBARGADOR A ANGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE. **DECISÃO:** A 2ª TURMA JULGADORA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, PARA MANTER INALTERADOS OS TERMOS DA SENTENÇA QUE CONDENOU O APELANTE PELA PRÁTICA DO CRIME PREVISTO NO ARTIGO 12, CAPUT, DA LEI Nº 10.826/2003. **8-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0004517-78.2020.8.27.2731** APELANTE: JUNIOR ALVES DE OLIVEIRA. ADVOGADO: ESTELLAMARIS POSTAL. APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO PROCURADOR: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES RELATORA: DESEMBARGADOR A ANGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE. **DECISÃO:** A 2ª TURMA JULGADORA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER PARCIALMENTE E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, PARA MANTER INALTERADA A SENTENÇA QUE CONDENOU O APELANTE À PENA DE 3 MESES DE DETENÇÃO, PELA PRÁTICA DO CRIME DESCRITO NO ART. 129, §9º, DO CÓDIGO PENAL, COM AS IMPLICAÇÕES DA LEI Nº 11.340/06. **9-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0004823-47.2020.8.27.2731** APELANTE: ESTEVAM MOTA BARROS ADVOGADO: ESTELLAMARIS POSTAL APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO PROCURADOR: JOÃO RODRIGUES FILHO. PROCURADOR: NAIDES CESAR SILVA. RELATORA: DESEMBARGADOR A ANGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE. **DECISÃO:** A 2ª TURMA JULGADORA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER PARCIALMENTE E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, PARA MANTER INALTERADOS OS TERMOS DA SENTENÇA QUE CONDENOU O APELANTE PELA PRÁTICA DO CRIME PREVISTO NO ARTIGO 306, § 2º, DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO. **10-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0000339-24.2018.8.27.2742/TO**. APELANTE: UEMENSON PEREIRA DE SOUSA. ADVOGADO: ESTELLAMARIS POSTAL. APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO. PROCURADOR: RICARDO VICENTE DA SILVA. RELATORA: DESEMBARGADOR A ANGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE. **DECISÃO:** A 2ª TURMA JULGADORA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, ACOLHENDO O PARECER DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DEFENSIVO, MANTENDO INALTERADA A SENTENÇA QUE CONDENOU O APELANTE A 6 (SEIS) MESES DE DETENÇÃO, EM REGIME INICIAL SEMIABERTO, PELA PRÁTICA DO CRIME PREVISTO NO ARTIGO 310 DO CÓDIGO E TRÂNSITO BRASILEIRO. **11-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0001151-32.2019.8.27.2742/TO**. APELANTE: EDGAR PEREIRA AGUIAR. ADVOGADO: ESTELLAMARIS POSTAL. APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO. PROCURADOR: MOACIR CAMARGO DE OLIVEIRA. RELATORA: DESEMBARGADOR A ANGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE. **DECISÃO:** A 2ª TURMA JULGADORA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, ACOLHENDO O PARECER DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DEFENSIVO, MANTENDO INALTERADA A SENTENÇA QUE CONDENOU O APELANTE A 03 (TRÊS) MESES E 15 (QUINZE) DIAS DE DETENÇÃO, PELA PRÁTICA DO CRIME PREVISTO NO ART. 129, §9º, DO CÓDIGO PENAL, POR DUAS VEZES, COM AS IMPLICAÇÕES DA LEI Nº 11.340/06. **12-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0000336-27.2021.8.27.2722/TO**. APELANTE: TIAGO REIS BOTELHO SILVA. ADVOGADO: ESTELLAMARIS POSTAL. APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO. PROCURADOR: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES. PROCURADOR: NAIDES CESAR SILVA. RELATORA: DESEMBARGADOR A ANGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE. **DECISÃO:** A 2ª TURMA JULGADORA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, ACOLHENDO O PARECER DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DEFENSIVO, MANTENDO INALTERADA A SENTENÇA QUE CONDENOU

O APELANTE A 08 (OITO) MESES E 10 (DEZ) DIAS DE DETENÇÃO, PELA PRÁTICA DOS CRIMES PREVISTOS NO ART. 129, §9º, C/C ART. 14, II, 147 E 331, TODOS DO CÓDIGO PENAL. **13-RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0006352-63.2021.8.27.2700/TO.** RECORRENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO. PROCURADOR: MOACIR CAMARGO DE OLIVEIRA. RECORRIDO: EUGÊNIO CUNHA ROCHA. ADVOGADO: RAQUEL ALVES BATISTA (OAB GO036802). RELATORA: DESEMBARGADOR A ANGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE. **DECISÃO:** A 2ª TURMA JULGADORA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PROVIMENTO AO RECURSO, PARA RESTABELECER A DECISÃO PROLATADA NO EVENTO 53, DOS AUTOS ORIGINÁRIOS, QUE REVOGOU AS MEDIDAS CAUTELARES OUTRORA IMPOSTAS A E. C. R. E DECRETOU-LHE A PRISÃO PREVENTIVA. **14-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0010494-78.2020.8.27.2722/TO.** APELANTE: DANIEL RIBEIRO ALVES. ADVOGADO: MONICA PAGLIARINI (OAB TO007700). APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO. PROCURADOR: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES. PROCURADOR: RAIMUNDO FALCÃO COELHO NETO. RELATORA: DESEMBARGADOR A ANGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE. **DECISÃO:** A 2ª TURMA JULGADORA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, ACOLHENDO O PARECER DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DEFENSIVO, MANTENDO INALTERADA A SENTENÇA QUE CONDENOU O APELANTE A 8 (OITO) ANOS DE RECLUSÃO, EM REGIME INICIAL FECHADO, PELA PRÁTICA DO CRIME PREVISTO NO ARTIGO 213 DO CÓDIGO PENAL. **15-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0011367-91.2019.8.27.2729/TO.** APELANTE: CARLOS VÍTOR SOUSA COSTA. ADVOGADO: ESTELLAMARIS POSTAL. APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO. PROCURADOR: MOACIR CAMARGO DE OLIVEIRA. RELATORA: DESEMBARGADOR A ANGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE. **DECISÃO:** A 2ª TURMA JULGADORA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, MANTENDO INALTERADA A SENTENÇA QUE CONDENOU O APELANTE À PENA DE 1 (UM) ANO E 8 (OITO) MESES DE RECLUSÃO - NO REGIME INICIAL ABERTO - E AO PAGAMENTO DE 167 (CENTO E SESSENTA E SETE) DIAS-MULTA, NO VALOR UNITÁRIO MÍNIMO, PELA PRÁTICA DO CRIME PREVISTO NO ARTIGO 33, CAPUT, DA LEI Nº 11.343/2006. **16-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0000626-98.2019.8.27.2726/TO.** APELANTE: FRAIANA LOURENÇO BARBOSA. ADVOGADO: ESTELLAMARIS POSTAL. APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO. PROCURADOR: ANA PAULA REIGOTA FERREIRA CATINI. RELATORA: DESEMBARGADOR A ANGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE. **DECISÃO:** A 2ª TURMA JULGADORA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO E, NO MÉRITO, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO PARA, MANTIDA A CONDENAÇÃO DA APELANTE PELA PRÁTICA DO CRIME PREVISTO NO ART. 155, CAPUT, DO CÓDIGO PENAL: A) AFASTAR A VALORAÇÃO NEGATIVA ATRIBUÍDA AOS ANTECEDENTES E ÀS CIRCUNSTÂNCIAS DO CRIME; B) CONCEDER À APELANTE A BENESSE DA MINORANTE PREVISTA NO ART. 155, §2º, DO CPP, EM 1/3 (UM TERÇO), REDIMENSIONANDO A PENA PARA 8 MESES DE RECLUSÃO E 7 DIAS-MULTA, NO VALOR UNITÁRIO MÍNIMO; C) REDUZIR O QUANTUM DA PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA PARA 1 (UM) SALÁRIO-MÍNIMO VIGENTE À ÉPOCA DOS FATOS, MANTIDA A FORMA DE PAGAMENTO CONSIGNADA NA SENTENÇA. **17-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0002724-19.2020.8.27.2727/TO.** APELANTE: VALMIR ALVES DE SOUZA. ADVOGADO: ESTELLAMARIS POSTAL. APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO. PROCURADOR: ANA PAULA REIGOTA FERREIRA CATINI. RELATORA: DESEMBARGADOR A ANGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE. **DECISÃO:** A 2ª TURMA JULGADORA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, ACOLHENDO O PARECER DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO, APENAS PARA AFASTAR A VALORAÇÃO NEGATIVA ATRIBUÍDA À CULPABILIDADE, BEM COMO, CORRIGINDO ERRO MATERIAL, REDIMENSIONAR A PENA DO APELANTE PARA 12 (DOZE) ANOS DE RECLUSÃO, MANTENDO INALTERADA A SENTENÇA RECORRIDA EM SEUS DEMAIS TERMOS. **18-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0014166-79.2019.8.27.2706/TO.** APELANTE: ROBERT BEZERRA DE ARAUJO. ADVOGADO: LUCAS ALMEIDA ROCHA (OAB TO010106). ADVOGADO: RAFAEL MARTINS COSTA (OAB TO009413). APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO. PROCURADOR: DIEGO NARDO. RELATORA: DESEMBARGADOR A ANGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE. **DECISÃO:** A 2ª TURMA JULGADORA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, MANTENDO INALTERADOS OS TERMOS DA SENTENÇA QUE CONDENOU O APELANTE A 12 (DOZE) ANOS DE RECLUSÃO PELA PRÁTICA DO CRIME PREVISTO NO ARTIGO 121, §2º, IV, DO CÓDIGO PENAL, INCLUSIVE O REGIME INICIAL FECHADO. **19-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0003269-87.2014.8.27.2731/TO.** APELANTE: JOAQUIM FERREIRA DA SILVA. ADVOGADO: JOAO CARLOS DALL'AGNOL BIAVATTI (OAB TO006321). APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO. PROCURADOR: JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR. RELATORA: DESEMBARGADOR A ANGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE. **DECISÃO:** A 2ª TURMA JULGADORA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, ACOLHER O PARECER MINISTERIAL E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, PARA MANTER INCÓLUME A SENTENÇA QUE CONDENOU JOAQUIM FERREIRA DA SILVA PELA PRÁTICA DO DELITO PREVISTO NO ART. 129, §2º, IV, DO CP, À PENA DE 4 (QUATRO) ANOS E 2 (DOIS) MESES DE RECLUSÃO, NO REGIME INICIAL SEMIABERTO. **20-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0017284-57.2020.8.27.2729/TO.** APELANTE: GABRIEL FERREIRA ARAÚJO. ADVOGADO: ENZO LOPES MUSSULINI (OAB TO007466). APELADO: MINISTÉRIO

PÚBLICO. PROCURADOR: JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR. PROCURADOR: NAIDES CESAR SILVA. RELATORA: DESEMBARGADOR A ANGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE. **DECISÃO:** A 2ª TURMA JULGADORA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, PARA MANTER INCÓLUME A SENTENÇA QUE CONDENOU GABRIEL FERREIRA ARAÚJO À PENA DE 7 ANOS DE RECLUSÃO, NO REGIME INICIAL SEMIABERTO, E 700 DIAS-MULTA, NO VALOR UNITÁRIO MÍNIMO, PELA PRÁTICA DO CRIME PREVISTO NO ART. 33, CAPUT, C/C ART. 40, VI, DA LEI Nº 11.343/06. **21-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0002364-87.2020.8.27.2726/TO.** APELANTE: ANA MARIA MARTINS DE OLIVEIRA. ADVOGADO: ESTELLAMARIS POSTAL. APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO. PROCURADOR: ANA PAULA REIGOTA FERREIRA CATINI. RELATORA: DESEMBARGADOR A ANGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE **DECISÃO:** A 2ª TURMA JULGADORA, DECIDIU, POR UNANIMIDADE, ACOLHENDO O PARECER DA D. PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DEFENSIVO PARA MANTER INCÓLUME A SENTENÇA QUE CONDENOU ANA MARIA MARTINS DE OLIVEIRA PELA PRÁTICA DO DELITO PREVISTO NO ART. 155, §4º, II, DO CÓDIGO PENAL, À PENA DE 2 ANOS E 3 MESES DE RECLUSÃO NO REGIME INICIAL ABERTO E 30 DIAS-MULTA, NO VALOR UNITÁRIO MÍNIMO. **22-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0004224-32.2020.8.27.2724/TO.** APELANTE: FRANCISCO VIEIRA DE ANDRADE FILHO. ADVOGADO: CARLOS EDUARDO DOS REIS MOURA (OAB MA019070). APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO. RELATORA: DESEMBARGADOR A ANGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE. **DECISÃO:** A 2ª TURMA JULGADORA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, PARA MANTER INALTERADA A SENTENÇA QUE INDEFERIU O PEDIDO DE PRODUÇÃO ANTECIPADA DE PROVA. **23-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0003733-74.2020.8.27.2740/TO.** APELANTE: FRANCISCO PEREIRA CARVALHO. ADVOGADO: ESTELLAMARIS POSTAL. APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO. PROCURADOR: ANA PAULA REIGOTA FERREIRA CATINI. RELATOR: Juiz JOCY GOMES DE ALMEIDA. **DECISÃO:** A 3ª TURMA JULGADORA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, MANTENDO A SENTENÇA EM TODOS OS SEUS TERMOS. AINDA, CONDENAR O RECORRENTE NO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS (ART. 804, CPP), FICANDO A EXIGIBILIDADE DO ADIMPLEMENTO SUBORDINADO AO DISPOSTO NO ARTIGO 98, §3º, DO CPC, APLICÁVEL SUBSIDIARIAMENTE AO CASO (ARTIGO 3º, DO CPP). **24-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CRIMINAL Nº 5000204-79.2012.8.27.2727/TO.** APELANTE: CREMILDA FERNANDES DE OLIVEIRA. ADVOGADO: SEBASTIANA PANTOJA DAL MOLIN. APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO. PROCURADOR: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES. RELATOR: Juiz JOCY GOMES DE ALMEIDA. **DECISÃO:** A 3ª TURMA JULGADORA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO MANEJADOS PELO RECORRENTE. **25-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0002287-63.2020.8.27.2731/TO.** APELANTE: MANOEL EDILZE DA SILVA VIEIRA. ADVOGADO: ESTELLAMARIS POSTAL. APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO. PROCURADOR: JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ. RELATOR: Juiz JOCY GOMES DE ALMEIDA. **DECISÃO:** A 3ª TURMA JULGADORA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, MANTENDO A SENTENÇA EM TODOS OS SEUS TERMOS. AINDA, CONDENAR O RECORRENTE NO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS (ART. 804, CPP), FICANDO A EXIGIBILIDADE DO ADIMPLEMENTO SUBORDINADO AO DISPOSTO NO ARTIGO 98, §3º, DO CPC, APLICÁVEL SUBSIDIARIAMENTE AO CASO (ARTIGO 3º, DO CPP). **26-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0000945-95.2016.8.27.2718/TO.** APELANTE: ERONDINO ALVES CARDOSO. ADVOGADO: ESTELLAMARIS POSTAL. APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO. PROCURADOR: RICARDO VICENTE DA SILVA. RELATOR: Juiz JOCY GOMES DE ALMEIDA. **DECISÃO:** A 3ª TURMA JULGADORA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO DA DEFESA, TÃO SOMENTE PARA REDUZIR O VALOR DA CONDENAÇÃO EM REPARAÇÃO DE DANOS PARA R\$804,00 (OITOCENTOS E QUATRO REAIS). **27-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0005169-61.2020.8.27.2710/TO.** APELANTE: CARLOS DANIEL REIS FERREIRA. ADVOGADO: ESTELLAMARIS POSTAL. APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO. PROCURADOR: MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA. RELATOR: Juiz JOCY GOMES DE ALMEIDA. **DECISÃO:** A 3ª TURMA JULGADORA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DAR PARCIAL PROVIMENTO AO APELO MANEJADO PELA DEFESA, APENAS PARA APLICAR A FRAÇÃO MÁXIMA DE REDUÇÃO PELO PRIVILÉGIO (2/3), E REDIMENSIONAR A PENALIDADE IMPOSTA AO APELANTE, FIXANDO EM DEFINITIVO A REPRIMENDA EM 1 (UM) ANO E 8 (OITO) MESES DE RECLUSÃO, 1 (UM) MÊS DE DETENÇÃO E 166 (CENTO E SESSENTA E SEIS) DIAS-MULTA. NO MAIS, MANTER A SENTENÇA EM SEUS ULTERIORES TERMOS. **28-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0002892-58.2019.8.27.2726/TO.** APELANTE: ELIAS LUSTOSA CARNEIRO. ADVOGADO: ESTELLAMARIS POSTAL. APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO. PROCURADOR: MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA. ADVOGADO: PEDRO IVO RIBEIRO DA SILVA. RELATOR: Juiz JOCY GOMES DE ALMEIDA. **DECISÃO:** A 3ª TURMA JULGADORA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, MANTENDO A SENTENÇA EM TODOS OS SEUS TERMOS. AINDA, CONDENAR O RECORRENTE NO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS (ART. 804, CPP), FICANDO A EXIGIBILIDADE DO ADIMPLEMENTO SUBORDINADO AO DISPOSTO NO ARTIGO 98, §3º, DO CPC, APLICÁVEL SUBSIDIARIAMENTE AO

CASO (ARTIGO 3º, DO CPP). **29-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0006202-57.2019.8.27.2731/TO.** APELANTE: WELINGTON LEONARDO DA SILVA. ADVOGADO: ESTELLAMARIS POSTAL. APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO. PROCURADOR: ANA PAULA REIGOTA FERREIRA CATINI. RELATOR: Juiz JOCY GOMES DE ALMEIDA. **DECISÃO:** A 3ª TURMA JULGADORA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DE APELAÇÃO MANEJADO PELA DEFESA, MANTENDO INTOCADA A SENTENÇA CONDENATÓRIA RECORRIDA. AINDA, CONDENAR O RECORRENTE NO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS, FICANDO A EXIGIBILIDADE DO ADIMPLEMENTO SUBORDINADA AO DISPOSTO NO ARTIGO 98, §3º, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, APLICÁVEL SUBSIDIARIAMENTE AO CASO (ARTIGO 3º, DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL). **30-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0002453-62.2020.8.27.2742/TO.** APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO. PROCURADOR: MOACIR CAMARGO DE OLIVEIRA. APELADO: WALLISON DA SILVA. ADVOGADO: ESTELLAMARIS POSTAL. RELATOR: Juiz JOCY GOMES DE ALMEIDA. **DECISÃO:** A 3ª TURMA JULGADORA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DE APELAÇÃO, MANTENDO A SENTENÇA DE ABSOLVIÇÃO POR INSUFICIÊNCIA DE PROVAS. **31-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0003205-11.2018.8.27.2740/TO.** APELANTE: JOSE ALVES BARROS. ADVOGADO: ESTELLAMARIS POSTAL. APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO. PROCURADOR: VERA NILVA ÁLVARES ROCHA. PROCURADOR: VERA NILVA ÁLVARES ROCHA. RELATOR: DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER. **DECISÃO:** A 4ª TURMA JULGADORA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO INTERPOSTO E, NO MÉRITO, NEGAR-LHE PROVIMENTO, MANTENDO-SE INALTERADA A SENTENÇA OBJURGADA. **32-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0000385-72.2015.8.27.2724/TO.** APELANTE: SILVANE BARREIRA CARVALHO. ADVOGADO: ESTELLAMARIS POSTAL. APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO. PROCURADOR: JOÃO RODRIGUES FILHO. RELATOR: DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER. **DECISÃO:** A 4ª TURMA JULGADORA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO E, NO MÉRITO, DAR-LHE PROVIMENTO, PARA O FIM DE DECRETAR A EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE DA APELANTE, EM FACE DO ADVENTO DA PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA, NA SUA MODALIDADE RETROATIVA. **33-HABEAS CORPUS CRIMINAL Nº 0003515-35.2021.8.27.2700/TO.** PACIENTE: FRANCIMAR FERNANDES DA SILVA. ADVOGADO: JOSÉ ALVES MACIEL. IMPETRADO: Juízo da 2ª Vara Criminal de Araguaína. IMPETRADO: Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal - TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO TOCANTINS – Araguaína.MP: MINISTÉRIO PÚBLICO. RELATOR: DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER. **DECISÃO:** A 1ª CÂMARA CRIMINAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DENEGAR A ORDEM IMPETRADA. **34-HABEAS CORPUS CRIMINAL Nº 0003741-40.2021.8.27.2700/TO.** PACIENTE: RYAN SILVA SANTOS. ADVOGADO: CRISTIAN TRINDADE RIBAS (OAB TO009607). IMPETRADO: Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal - TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO TOCANTINS – Palmas. MP: MINISTÉRIO PÚBLICO. RELATOR: DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER. **DECISÃO:** A 1ª CÂMARA CRIMINAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DENEGAR A ORDEM IMPETRADA. **35-HABEAS CORPUS CRIMINAL Nº 0003252-03.2021.8.27.2700/TO.** PACIENTE: BRUNO RECIERE LIMA SILVA. ADVOGADO: SEBASTIANA PANTOJA DAL MOLIN. IMPETRADO: Juiz de Direito da Vara Criminal - TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO TOCANTINS – Augustinópolis. MP: MINISTÉRIO PÚBLICO. RELATOR: DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER. **DECISÃO:** A 1ª CÂMARA CRIMINAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DENAR A ORDEM DE HABEAS CORPUS. **36- EMBARGOS DE DECLARAÇÃO HABEAS CORPUS CRIMINAL Nº 0015782-73.2020.8.27.2700/TO.** PACIENTE: LEOMAR LOPES DA SILVA. ADVOGADO: JAVIER ALVES JAPIASSÚ (OAB TO000905). IMPETRADO: Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal - COMARCA DE GURUPI – Gurupi. PROCURADOR: JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ. RELATOR: DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER. **DECISÃO:** A 1ª CÂMARA CRIMINAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NÃO CONHECER DO PRESENTE RECURSO. **37-HABEAS CORPUS CRIMINAL Nº 0004182-21.2021.8.27.2700/TO** PACIENTE: LEANDRO BARRETO LIMA. ADVOGADO: TIHANNY NOGUEIRA CAVALCANTE (OAB TO008833). ADVOGADO: RONALDO PEREIRA MENDES (OAB TO008581). IMPETRADO: Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal - TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO TOCANTINS – Araguaína.MP: MINISTÉRIO PÚBLICO. RELATOR: DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER. **DECISÃO:** A 1ª CÂMARA CRIMINAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DENEGAR A ORDEM DE HABEAS CORPUS EM DEFINITIVO. SERVE O PRESENTE COMO MANDADO DE PRISÃO. **38-HABEAS CORPUS CRIMINAL Nº 0005098-55.2021.8.27.2700/TO.** PACIENTE: VINICIUS ALVES DA ROCHA. ADVOGADO: VINICIUS ALVES DA ROCHA (OAB MG148647). IMPETRADO: Juízo da 1ª Vara Criminal de Araguaína. IMPETRADO: Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal - TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO TOCANTINS – Araguaína. MP: MINISTÉRIO PÚBLICO. RELATOR: DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER. **DECISÃO:** A 1ª CÂMARA CRIMINAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DENEGAR A ORDEM IMPETRADA. **39-HABEAS CORPUS CRIMINAL Nº 0003187-08.2021.8.27.2700/TO.** PACIENTE: DORIAN DA SILVA BEZERRA. ADVOGADO: LEEZANDRA MILHOMEM LIMA (OAB TO009898). ADVOGADO: EZEQUIAS MENDES MACIEL (OAB PA016567). IMPETRADO: Juiz de Direito da Vara Criminal - TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO TOCANTINS – Araguaçu. MP: MINISTÉRIO PÚBLICO. RELATOR: DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER. **DECISÃO:** A 1ª CÂMARA CRIMINAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONFIRMAR A

LIMINAR DEFERIDA, PARA CONCEDER, EM DEFINITIVO, A ORDEM DE HABEAS CORPUS. **40-RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0003743-10.2021.8.27.2700/TO.** RECORRENTE: WILSON DE ALMEIDA PEREIRA. ADVOGADO: ESTELLAMARIS POSTAL. RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO. PROCURADOR: JOÃO RODRIGUES FILHO. RELATOR: DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER. **DECISÃO:** A 4ª TURMA JULGADORA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO PRESENTE RECURSO E, NO MÉRITO, NEGAR-LHE PROVIMENTO MANTENDO-SE IN TOTUM A SENTENÇA VERGASTADA. **41-HABEAS CORPUS CRIMINAL Nº 0004840-45.2021.8.27.2700/TO.** PACIENTE: EDMAR BRUNO ARAUJO FEITOSA. ADVOGADO: SEBASTIANA PANTOJA DAL MOLIN. IMPETRADO: Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal - TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO TOCANTINS – Araguaína. MP: MINISTÉRIO PÚBLICO. RELATOR: Juiz RICARDO FERREIRA LEITE. **DECISÃO:** A 1ª CÂMARA CRIMINAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DENEGAR A ORDEM DE HABEAS CORPUS, PARA MANTER A PRISÃO PREVENTIVA DO PACIENTE, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 312 DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL, POR NÃO VISLUMBRAR, DE PLANO, ILEGALIDADE CAPAZ DE MACULAR A PRISÃO CAUTELAR. **42-HABEAS CORPUS CRIMINAL Nº 0005418-08.2021.8.27.2700/TO.** PACIENTE: ADONISIO LIMA CARDOSO. ADVOGADO: MÁRCIO FERRAZ MOTA (OAB MA005808). IMPETRADO: Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal - TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO TOCANTINS – Itaguatins. MP: MINISTÉRIO PÚBLICO. RELATOR: Juiz RICARDO FERREIRA LEITE. **DECISÃO:** A 1ª CÂMARA CRIMINAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NÃO CONCEDER A ORDEM PLEITEADA, MANTENDO INCÓLUME A DECISÃO QUE MANTEVE A PRISÃO PREVENTIVA DO PACIENTE ADONISIO LIMA CARDOSO, COM FUNDAMENTO NOS ARTIGOS 312 E 313, INCISO I, AMBOS DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL, DETERMINANDO, CONTUDO, QUE O JUÍZO DE PRIMEIRO GRAU REAVALIE A PRISÃO PREVENTIVA IMPOSTA AO PACIENTE, NOS TERMOS DO ARTIGO 316, PARÁGRAFO ÚNICO, DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL. **43-AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL Nº 0005950-79.2021.8.27.2700/TO.** AGRAVANTE: FRANCISCA BEZERRA. ADVOGADO: ESTELLAMARIS POSTAL. AGRAVADO: MINISTÉRIO PÚBLICO. PROCURADOR: ABEL ANDRADE LEAL JUNIOR. RELATOR: Juiz RICARDO FERREIRA LEITE. **DECISÃO:** A 1ª TURMA JULGADORA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL, PARA MANTER INALTERADA A DECISÃO RECORRIDA, QUE INDEFERIU O PLEITO DE PRISÃO DOMICILIAR À REEDUCANDA FRANCISCA BEZERRA. **44-AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL Nº 0005954-19.2021.8.27.2700/TO.** AGRAVANTE: DARCY DA SILVA FILHO. ADVOGADO: ESTELLAMARIS POSTAL. AGRAVADO: MINISTÉRIO PÚBLICO. PROCURADOR: JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR. RELATOR: Juiz RICARDO FERREIRA LEITE. **DECISÃO:** A 1ª TURMA JULGADORA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL, PARA MANTER INALTERADA A DECISÃO AGRAVADA, QUE REGREDIU O AGRAVANTE DARCY DA SILVA FILHO PARA O REGIME FECHADO, DEVIDO À PRÁTICA DE CRIME DOLOSO ENQUANTO SE ENCONTRAVA SOB A BENESSE DO REGIME PRISIONAL MAIS BRANDO. **45-AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL Nº 0006019-14.2021.8.27.2700/TO.** AGRAVANTE: ESTÊVÃO PEREIRA DIAS. ADVOGADO: ESTELLAMARIS POSTAL. AGRAVADO: MINISTÉRIO PÚBLICO. PROCURADOR: ABEL ANDRADE LEAL JUNIOR. RELATOR: Juiz RICARDO FERREIRA LEITE. **DECISÃO:** A 1ª TURMA JULGADORA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO EM EXECUÇÃO PENAL, PARA MANTER INALTERADA A DECISÃO RECORRIDA, QUE INDEFERIU O PLEITO DE AUSÊNCIA DE SEU DOMICÍLIO AOS DOMINGOS DAS 08HS30MIN ÀS 11HS00MIN E DAS 19HS00MIN ÀS 21HS45MIN, ÀS QUARTAS-FEIRAS DAS 19HS00MIN ÀS 21HS45MIN E AOS SÁBADOS DAS 19HS00MIN ÀS 21HS45MIN, A FIM DE FREQUENTAR CULTOS RELIGIOSOS. **46-AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL Nº 0006051-19.2021.8.27.2700/TO.** AGRAVANTE: RONIVON ALVES BEZERRA. ADVOGADO: ESTELLAMARIS POSTAL. AGRAVADO: MINISTÉRIO PÚBLICO. PROCURADOR: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU. RELATOR: Juiz RICARDO FERREIRA LEITE. **DECISÃO:** A 1ª TURMA JULGADORA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO EM EXECUÇÃO PENAL, PARA MANTER INALTERADA A DECISÃO RECORRIDA, QUE INDEFERIU O PEDIDO DE EXTINÇÃO DE PUNIBILIDADE PELO CUMPRIMENTO FICTO DA PENA DURANTE O PERÍODO DE SUSPENSÃO DO COMPARECIMENTO PERANTE O JUÍZO CRIMINAL, EM DECORRÊNCIA DA PANDEMIA DO CORONAVIRUS. **47-HABEAS CORPUS CRIMINAL Nº 0006588-15.2021.8.27.2700/TO.** PACIENTE: CLEBERSON VIEIRA OLIVEIRA. ADVOGADO: LUIS RICARDO COSTA ALMEIDA (OAB BA066895). IMPETRADO: Juiz de Direito da 3ª Vara Criminal - TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO TOCANTINS – Palmas. MP: MINISTÉRIO PÚBLICO. RELATOR: Juiz RICARDO FERREIRA LEITE. **DECISÃO:** A 1ª CÂMARA CRIMINAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DENEGAR A ORDEM PLEITEADA, A FIM DE DETERMINAR O REGULAR PROCESSAMENTO DA AÇÃO PENAL NO 0006422-90.2021.8.27.2729, UMA VEZ QUE FORAM OBSERVADOS OS REQUISITOS DO ARTIGO 41 DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL. **48-AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL Nº 0006939-85.2021.8.27.2700/TO.** AGRAVANTE: HELDER CÍCERO DOS SANTOS COSTA. ADVOGADO: ESTELLAMARIS POSTAL. AGRAVADO: MINISTÉRIO PÚBLICO. PROCURADOR: MARCOS LUCIANO BIGNOTI. RELATORA: DESEMBARGADOR A ANGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE. **DECISÃO:** A 2ª TURMA JULGADORA, DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR

PROVIMENTO AO PRESENTE AGRAVO, PARA DEFINIR, TAMBÉM EM RELAÇÃO AOS AUTOS Nº 0042330-87.2016.8.27.2729, O LAPSO TEMPORAL DE 40% (QUARENTA POR CENTO) DA PENA CUMPRIDA PARA PROGRESSÃO DE REGIME AO REEDUCANDO. **49-HABEAS CORPUS CRIMINAL Nº 0005374-86.2021.8.27.2700/TO.** PACIENTE: DIONE DA SILVA PEREIRA. ADVOGADO: SEBASTIANA PANTOJA DAL MOLIN. IMPETRADO: 4ª Vara Criminal de Palmas - TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO TOCANTINS – Palmas. MP: MINISTÉRIO PÚBLICO. RELATORA: DESEMBARGADOR A ANGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE. **DECISÃO:** A 1ª CÂMARA CRIMINAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, ACOLHENDO O PARECER DA D. PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, DENEGAR A ORDEM IMPETRADA. **50-AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL Nº 0007161-53.2021.8.27.2700/TO.** AGRAVANTE: GLEYSLA ELLEN SANTOS RAMOS. ADVOGADO: ESTELLAMARIS POSTAL. AGRAVADO: MINISTÉRIO PÚBLICO. PROCURADOR: RICARDO VICENTE DA SILVA. RELATORA: DESEMBARGADOR A ANGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE. **DECISÃO:** A 2ª TURMA JULGADORA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, ACOLHENDO O PARECER DA D. PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, CONHECER DO PRESENTE RECURSO E, NO MÉRITO, NEGAR-LHE PROVIMENTO, MANTENDO INCÓLUME A DECISÃO AGRAVADA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. **51-HABEAS CORPUS CRIMINAL Nº 0005702-16.2021.8.27.2700/TO.** PACIENTE: EVERTHON ANTONACI E ARAUJO. ADVOGADO: NATANAEL BARBOSA JÁCOME (OAB TO007338). IMPETRADO: JUÍZO DA 2ª VARA CRIMINAL E EXECUÇÕES PENAS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA - MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA – Araguaína. MP: MINISTÉRIO PÚBLICO. RELATORA: DESEMBARGADOR A ANGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE. **DECISÃO:** A 1ª CÂMARA CRIMINAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, ACOLHENDO O PARECER DA D. PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, DENEGAR A ORDEM DE HABEAS CORPUS. **52-HABEAS CORPUS CRIMINAL Nº 0007130-33.2021.8.27.2700/TO.** PACIENTE: ARISTINO DE CASTRO PEREIRA. ADVOGADO: SEBASTIANA PANTOJA DAL MOLIN. IMPETRADO: JUIZ DE DIREITO DA ÚNICA VARA CRIMINAL - TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO TOCANTINS – Dianópolis. MP: MINISTÉRIO PÚBLICO. RELATORA: DESEMBARGADOR A ANGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE. **DECISÃO:** A 1ª CÂMARA CRIMINAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, ACOLHENDO O PARECER DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, DENEGAR A ORDEM IMPETRADA. **53-HABEAS CORPUS CRIMINAL Nº 0007215-19.2021.8.27.2700/TO.** PACIENTE: WISLEY ADÃO JOAQUIM DOS SANTOS. ADVOGADO: LEONARDO CRISTIANO CARDOSO SANTOS (OAB TO004961). IMPETRADO: Juiz de Direito da 4ª Vara Criminal - TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO TOCANTINS – Palmas. MP: MINISTÉRIO PÚBLICO. RELATOR: Juiz JOCY GOMES DE ALMEIDA. **DECISÃO:** A 1ª CÂMARA CRIMINAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DENEGAR A ORDEM IMPETRADA. **54-HABEAS CORPUS CRIMINAL Nº 0007298-35.2021.8.27.2700/TO.** PACIENTE: JESSE MERCEDES DA SILVA. ADVOGADO: SEBASTIANA PANTOJA DAL MOLIN. IMPETRADO: Juiz de Direito da 4ª Vara Criminal - TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO TOCANTINS – Palmas. MP: MINISTÉRIO PÚBLICO. RELATOR: Juiz JOCY GOMES DE ALMEIDA. **DECISÃO:** A 1ª CÂMARA CRIMINAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DENEGAR A ORDEM IMPETRADA. **55-AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL Nº 0006749-25.2021.8.27.2700/TO.** AGRAVANTE: LEONARDO ALVES DA SILVA. ADVOGADO: ESTELLAMARIS POSTAL. AGRAVADO: MINISTÉRIO PÚBLICO. PROCURADOR: MOACIR CAMARGO DE OLIVEIRA. RELATOR: Juiz JOCY GOMES DE ALMEIDA. **DECISÃO:** A 3ª TURMA JULGADORA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, COADUNANDO COM O PARECER MINISTERIAL, NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO EM EXECUÇÃO PENAL EM MANEJO, MANTENDO-SE INALTERADA A DECISÃO RECORRIDA, E CONSIDERANDO-SE, DESDE JÁ, PREQUESTIONADAS AS MATÉRIAS DEBATIDAS NO PROCESSO, PARA EVENTUAL MANEJO DE RECURSOS ÀS CORTES SUPERIORES. **56-HABEAS CORPUS CRIMINAL Nº 0006016-59.2021.8.27.2700/TO.** PACIENTE: FELIPE CANDIDO CAVALCANTE. ADVOGADO: SEBASTIANA PANTOJA DAL MOLIN. IMPETRADO: JUIZ DE DIREITO DA VARA DE EXECUÇÃO PENAL - TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO TOCANTINS – Gurupi. MP: MINISTÉRIO PÚBLICO. RELATOR: Juiz JOCY GOMES DE ALMEIDA. **DECISÃO:** A 1ª CÂMARA CRIMINAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, ACOLHENDO O PARECER MINISTERIAL, NÃO CONHECER DO PRESENTE HABEAS CORPUS. CONTUDO, ORDEM CONCEDIDA, DE OFÍCIO, PARA DETERMINAR AO JUÍZO DA EXECUÇÃO PENAL A RETIFICAÇÃO DOS CÁLCULOS DA REPRIMENDA DO PACIENTE, APLICANDO-SE O PERCENTUAL DE 40% PARA PROGRESSÃO DE REGIME. **57-AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL Nº 0007164-08.2021.8.27.2700/TO.** AGRAVANTE: LEILIANE RODRIGUES DO SANTOS. ADVOGADO: ESTELLAMARIS POSTAL. AGRAVADO: MINISTÉRIO PÚBLICO. PROCURADOR: JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR. RELATOR: Juiz JOCY GOMES DE ALMEIDA. **DECISÃO:** A 3ª TURMA JULGADORA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, ACOLHENDO O PARECER MINISTERIAL, DAR PROVIMENTO AO RECURSO, PARA DEFERIR O PARCELAMENTO DA MULTA EM 100 (CEM) PRESTAÇÕES, ADVERTINDO A AGRAVANTE QUE EM CASO DE IMPONTUALIDADE, O JUIZ DA EXECUÇÃO PENAL PODERÁ REVOGAR O BENEFÍCIO (DE OFÍCIO OU A REQUERIMENTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO), EX VI DO ARTIGO 169, §2º, DA LEP. **58-AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL Nº 0005949-94.2021.8.27.2700/TO.** AGRAVANTE: JAILSON RIBEIRO BARBOSA DA SILVA. ADVOGADO: ESTELLAMARIS POSTAL. AGRAVADO: MINISTÉRIO PÚBLICO. PROCURADOR: JACQUELINE BORGES

SILVA TOMAZ. RELATOR: DESEMBARGADOR ADOLFO AMARO MENDES. **DECISÃO:** A 5ª TURMA JULGADORA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO PRESENTE AGRAVO EM EXECUÇÃO PENAL, MAS NEGAR-LHE PROVIMENTO, A FIM DE MANTER INTACTA A DECISÃO GUERREADA, POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. **59-HABEAS CORPUS CRIMINAL Nº 0005817-37.2021.8.27.2700/TO.** PACIENTE: WENDER THAIRONE JARDIM COELHO. ADVOGADO: JOSÉ ALVES MACIEL. IMPETRADO: Juiz de Direito da Vara Criminal - TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO TOCANTINS - Novo Acordo. MP: MINISTÉRIO PÚBLICO. RELATOR: DESEMBARGADOR ADOLFO AMARO MENDES. **DECISÃO:** A 1ª CÂMARA CRIMINAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONCEDER DEFINITIVAMENTE A ORDEM REQUESTADA PARA REVOGAR A PRISÃO PREVENTIVA DECRETADA CONTRA O PACIENTE, PROFERIDA NO EVENTO 12 E RATIFICADA NO EVENTO 25 DOS AUTOS Nº 0000611-90.2019.8.27.2739, DETERMINANDO SEJA INCONTINENTI POSTO EM LIBERDADE, SE POR OUTRO MOTIVO NÃO ESTIVER PRESO. **60-HABEAS CORPUS CRIMINAL Nº 0006178-54.2021.8.27.2700/TO.** PACIENTE: WESLEY DE ALMEIDA SEVERINO. ADVOGADO: CINDY KELLY VERAS DE CARVALHO PINHEIRO (OAB TO008828). IMPETRADO: Juiz da 2ª Vara Criminal de Porto Nacional - TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO TOCANTINS - Porto Nacional. MP: MINISTÉRIO PÚBLICO. RELATOR: DESEMBARGADOR ADOLFO AMARO MENDES. **DECISÃO:** A 1ª CÂMARA CRIMINAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DENEGAR A ORDEM PLEITEADA, PORQUANTO AUSENTE O CONSTRANGIMENTO ILEGAL. **61-HABEAS CORPUS CRIMINAL Nº 0005738-58.2021.8.27.2700/TO.** PACIENTE: FLAVIO HENRIQUE GAMA DE SOUSA. ADVOGADO: GEISA CLÁUDIA ALVES DE ALMEIDA FERNANDES (OAB TO006758). IMPETRADO: Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal - TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO TOCANTINS – Araguaína. MP: MINISTÉRIO PÚBLICO. RELATOR: DESEMBARGADOR ADOLFO AMARO MENDES. **DECISÃO:** A 1ª CÂMARA CRIMINAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DENEGAR A ORDEM REQUESTADA. **62-AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL Nº 0005961-11.2021.8.27.2700/TO.** AGRAVANTE: JOÃO RICARDO RODRIGUES LINO. ADVOGADO: ESTELLAMARIS POSTAL. AGRAVADO: MINISTÉRIO PÚBLICO. PROCURADOR: MARCOS LUCIANO BIGNOTI. RELATOR: DESEMBARGADOR ADOLFO AMARO MENDES. **DECISÃO:** A 5ª TURMA JULGADORA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, MANTENDO, POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS, A DECISÃO AGRAVADA. **63-HABEAS CORPUS CRIMINAL Nº 0007062-83.2021.8.27.2700/TO.** PACIENTE: RAIMUNDO MENDES BARROS. ADVOGADO: EDIS JOSÉ FERRAZ (OAB TO005596). IMPETRADO: Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal - TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO TOCANTINS - Porto Nacional. MP: MINISTÉRIO PÚBLICO. RELATOR: DESEMBARGADOR ADOLFO AMARO MENDES. A 1ª CÂMARA CRIMINAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DENEGAR A ORDEM REQUERIDA. **64-AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL Nº 0005843-35.2021.8.27.2700/TO.** AGRAVANTE: CIRENY BARROS RIBEIRO. ADVOGADO: ESTELLAMARIS POSTAL. AGRAVADO: MINISTÉRIO PÚBLICO. PROCURADOR: MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA. RELATOR: DESEMBARGADOR ADOLFO AMARO MENDES. **DECISÃO:** A 5ª TURMA JULGADORA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DAR PROVIMENTO AO AGRAVO EM EXECUÇÃO PENAL, PARA AFASTAR A BASE DE CÁLCULO 50% DA CARGA HORÁRIA DAS PROVAS DO ENCCEJA PARA CADA UM DOS NÍVEIS DE ENSINO, DEVENDO SER ATUALIZADO O ATESTADO DE PENA DO AGRAVANTE. **65-HABEAS CORPUS CRIMINAL Nº 0006962-31.2021.8.27.2700/TO.** PACIENTE: RAIMUNDO NONATO PEREIRA DOS SANTOS. ADVOGADO: SEBASTIANA PANTOJA DAL MOLIN. IMPETRADO: Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal - TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO TOCANTINS – Araguaína. MP: MINISTÉRIO PÚBLICO. RELATOR: DESEMBARGADOR ADOLFO AMARO MENDES. **DECISÃO:** A 1ª CÂMARA CRIMINAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DENEGAR A ORDEM REQUESTADA. **66-HABEAS CORPUS CRIMINAL Nº 0006974-45.2021.8.27.2700/TO.** PACIENTE: JOSÉ ONEIDE COELHO DOS SANTOS. ADVOGADO: BRUNA DALLA BARBA (OAB MA009534). IMPETRADO: JUIZ DE DIREITO DA ÚNICA VARA CRIMINAL - TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO TOCANTINS – Goiatins. MP: MINISTÉRIO PÚBLICO. RELATORA: DESEMBARGADOR A ANGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE. **DECISÃO:** A 1ª CÂMARA CRIMINAL DECIDIU, POR MAIORIA, DENEGAR A ORDEM, NOS TERMOS DO VOTO VENCEDOR DA RELATORA, ACOMPANHADA PELOS DESEMBARGADOR ES EURÍPEDES LAMOUNIER, ADOLFO AMARO MENDES E PELO JUIZ RICARDO FERREIRA LEITE. O JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA, EM VOTO DIVERGENTE VENCIDO, DIANTE DO RISCO DE SUPRESSÃO DE INSTÂNCIA, POR COERÊNCIA, E EM CONSONÂNCIA COM O ENTENDIMENTO SUFRAGADO NO ÂMBITO DO C. STJ E O PARECER EXARADO PELO ÓRGÃO DE CÚPULA MINISTERIAL, NÃO CONHECEU DO PRESENTE HABEAS CORPUS. **67-HABEAS CORPUS CRIMINAL Nº 0005377-41.2021.8.27.2700/TO.** PACIENTE: ARTUR SOUSA AGUIAR. ADVOGADO: JOSÉ ALVES MACIEL. IMPETRADO: Juiz da 1ª Vara Criminal de Palmas. IMPETRADO: Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal - TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO TOCANTINS – Palmas. MP: MINISTÉRIO PÚBLICO. RELATOR: DESEMBARGADOR ADOLFO AMARO MENDES. **DECISÃO:** A 1ª CÂMARA CRIMINAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DENEGAR A ORDEM IMPETRADA, MANTENDO A DECISÃO QUE MANTEVE A PRISÃO PREVENTIVA DO PACIENTE POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS, ACRESCIDOS DOS ACIMA ESPOSADOS. A DESEMBARGADOR A ANGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE DECLAROU-SE

IMPEDIDA. **68-AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL Nº 0003623-64.2021.8.27.2700/TO.** AGRAVANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO. PROCURADOR: MOACIR CAMARGO DE OLIVEIRA. AGRAVADO: DOMINGOS AIRES BORGES. ADVOGADO: JÉSSICA LORRANY MENDES CABRAL CARVALHO (OAB TO010037). ADVOGADO: JANDER ARAÚJO RODRIGUES (OAB TO005574). RELATOR: DESEMBARGADOR ADOLFO AMARO MENDES. **DECISÃO:** A 5ª TURMA JULGADORA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO, POR PRESENTES OS REQUISITOS DE SUA ADMISSIBILIDADE E, NO MÉRITO, DAR-LHE PROVIMENTO, DESCONSTITUINDO A DECISÃO AGRAVADA QUE PERMITIU A DOMINGOS AIRES BORGES O TRABALHO EXTERNO SEM QUALQUER CONTROLE DO PODER PÚBLICO. A DESEMBARGADOR A ANGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE DECLAROU-SE IMPEDIDA. **69-HABEAS CORPUS CRIMINAL Nº 0003964-90.2021.8.27.2700/TO.** PACIENTE: CLEVERSON RODRIGUES DOS SANTOS. ADVOGADO: JURACILDES GRAMACHO DE CARVALHO JUNIOR (OAB GO059853). ADVOGADO: GILMAR DIAS DA SILVA (OAB GO049912). IMPETRADO: Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal - TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO TOCANTINS – Natividade. MP: MINISTÉRIO PÚBLICO. RELATOR: DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER. **DECISÃO:** A 1ª CÂMARA CRIMINAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DENEGAR A ORDEM IMPETRADA. Fez sustentação oral pelo paciente, o Advogado Gilmar Dias da Silva e, pelo Ministério Público, o Procurador de Justiça João Rodrigues Filho. **70-HABEAS CORPUS CRIMINAL Nº 0006391-60.2021.8.27.2700/TO.** PACIENTE: MARCOS VINICIUS PEREIRA COUTINHO. ADVOGADO: BERNARDINO COSOBECK DA COSTA (OAB TO004138). IMPETRADO: Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal - TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO TOCANTINS – Arapoema. MP: MINISTÉRIO PÚBLICO. RELATOR: Juiz JOCY GOMES DE ALMEIDA. **DECISÃO:** A 1ª CÂMARA CRIMINAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DENEGAR A ORDEM IMPETRADA. A DEFESA NÃO COMPARECEU PARA A SUSTENTAÇÃO ORAL REQUERIDA. **71-HABEAS CORPUS CRIMINAL Nº 0005489-10.2021.8.27.2700/TO.** PACIENTE: ELINIO DOS SANTOS ALVES JUNIOR. ADVOGADO: CINDY KELLY VERAS DE CARVALHO PINHEIRO (OAB TO008828). IMPETRADO: Juiz de Direito da 4ª Vara Criminal - TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO TOCANTINS – Palmas. MP: MINISTÉRIO PÚBLICO. RELATOR: Juiz RICARDO FERREIRA LEITE. **DECISÃO:** A 1ª CÂMARA CRIMINAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DENEGAR A ORDEM DE HABEAS CORPUS, PARA MANTER A PRISÃO PREVENTIVA DA PACIENTE ELINIO DOS SANTOS ALVES JUNIOR, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 312 DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL, POR NÃO VISLUMBRAR, DE PLANO, ILEGALIDADE CAPAZ DE MACULAR A PRISÃO CAUTELAR. A DEFESA NÃO COMPARECEU PARA A SUSTENTAÇÃO ORAL REQUERIDA. **72-HABEAS CORPUS CRIMINAL Nº 0004454-15.2021.8.27.2700/TO.** PACIENTE: NEIVA SANTOS DE ALENCAR. ADVOGADO: RAFAEL WILSON DE MELLO LOPES (OAB SP261141). ADVOGADO: WILSON LOPES FILHO (OAB MA004431). IMPETRADO: Juiz da 1ª Vara Criminal de Araguatins - TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO TOCANTINS – Araguatins. MP: MINISTÉRIO PÚBLICO. RELATOR: Juiz RICARDO FERREIRA LEITE. **DECISÃO:** A 1ª CÂMARA CRIMINAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONCEDER A ORDEM PLEITEADA, PARA DECLARAR COM FULCRO NO ARTIGO 2º, § 7º DA LEI Nº 7.960/1989, A ILEGALIDADE DA MANUTENÇÃO DA PRISÃO TEMPORÁRIA, EM RAZÃO DO PRAZO DE 30 DIAS ESTIPULADO NA ORIGEM TER TRANSCORRIDO SEM QUE HOUVESSE PRORROGAÇÃO DA MEDIDA, CONCEDENDO LIBERDADE PROVISÓRIA AO PACIENTE NEIVA SANTOS DE ALENCAR, SE POR OUTRO MOTIVO NÃO ESTIVER PRESO, BEM COMO DEFIRO O PEDIDO DE ACESSO DOS PATRONOS JURÍDICOS CONTEMPLADOS NA PROCURAÇÃO EM ANEXO (EVENTO 1, PROCRÉU2), OUTORGADA PELO INVESTIGADO NEIVA SANTOS DE ALENCAR, A FIM DE QUE TENHAM ACESSO IMEDIATO AO INQUÉRITO POLICIAL Nº 0000296-90.2021.8.27.2707, COM A RESSALVA DE QUE A PERMISSÃO NÃO ALCANÇA AS DILIGÊNCIAS CAUTELARES EM CURSO, ATRELADAS À INVESTIGAÇÃO EM APREÇO. Fez sustentação oral pelo paciente, o Advogado RAFAEL WILSON DE MELLO LOPES e, pelo Ministério Público, o Procurador de Justiça João Rodrigues Filho. **73-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0004636-84.2020.8.27.2716/TO.** APELANTE: VECTOR LOGISTICS LTDA. ADVOGADO: ZILMONDES FERREIRA FEITOSA (OAB TO009498). APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO. RELATORA: DESEMBARGADOR A ANGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE. **DECISÃO:** A 2ª TURMA JULGADORA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, ACOLHENDO O PARECER DA D. PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, PARA MANTER INALTERADA A DECISÃO QUE INDEFERIU O PEDIDO DE RESTITUIÇÃO DO VEÍCULO APREENDIDO. Fez sustentação oral pelo apelante, o Advogado ZILMONDES FERREIRA FEITOSA e, pelo Ministério Público, o Procurador de Justiça João Rodrigues Filho. Ao final, nada mais havendo, às **23h59 de 28 de junho de 2021**, encerrou-se a presente sessão, determinando a lavratura desta ata, que após lida, achada conforme e aprovada na próxima sessão, vai assinada pelo Presidente, comigo _____, **Esffania Gonçalves Ferreira Pereira**, Secretária em substituição da 1ª Câmara Criminal, que a lavrei e subscrevo.

Presidente _____



Documento assinado eletronicamente por **Esffania Gonçalves Ferreira, Analista Judiciário**, em 06/07/2021, às 14:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adolfo Amaro Mendes, Desembargador**, em 06/07/2021, às 14:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **3788954** e o código CRC **1223DB60**.